

PORTARIA Nº 118/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*“CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZANIA CARVALHO DA SILVA GOMES, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO VEREADORA (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **IZANIA CARVALHO DA SILVA GOMES**, lotada no cargo Agente Comunitário de Saúde, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral deste ano; e

**CONSIDERANDO** por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora à servidora efetiva **IZANIA CARVALHO DA SILVA GOMES**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 695, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.143-87, conforme consta em sua Ficha Funcional, a partir de 05 de JULHO de 2024 com retorno em 07 de OUTUBRO de 2024.

**Art. 2º** - Fica a servidora obrigada a apresentação do Registro da Candidatura, até o 5º dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor de Recursos Humanos, do município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento da remuneração, também serão descontados os dias que permaneceu afastado.

**Art. 4º** - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

**I** - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

**II** - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da [Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997](#);

**III** - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

**IV** - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

**V** - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

**VI** - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

**VII** - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**VIII** - ao das eleições.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 4 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita do Município de Buriti Bravo – MA, em 05 de agosto de 2024.**



**LUCIANA BORGES LEOCÁDIO**  
Prefeita Municipal

Luciana Borges Leocádio  
Prefeita Municipal de Buriti Br...  
CPF: 476.517.843-91